

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 05.132.436/0001-58 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2021-150201

O Senhor RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, Gestor de Recursos Humanos, CRA/PA nº 6-00357, residente na Rua Belém, S/N, bairro Centro, CEP 68.830-000, município de Ponta de Pedras, estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 2453175 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 443.621.452-49, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeado nos termos do decreto municipal nº 012/2021, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os autos oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2021-150201, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para o fornecimento de 1.700 (mil e setecentos) cestas básicas, a serem distribuídas para famílias de baixa renda do município de ponta de pedras, que encontramse em condição de vulnerabilidade social, com agravo em virtude da atual situação emergencial causada pela pandemia do corona vírus, através da secretaria de assistência social, pelo período de 90 (noventa) dias. fundamentada no decreto municipal nº 002/2021 e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93., celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS e a pessoa iurídica AC DOS SANTOS COM EQUIP DE INFORM. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.113.530/0001-53. com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ponta de Pedras / Pará, 18 de fevereiro de 2021.

RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS

Controlador Geral do Município Decreto nº 012/2021 Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30